

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 27 DE OUTUBRO DE 2005

Dá nova redação ao inciso XVII do artigo 5º, e aos artigos 6º, 8º, 11, 14 e revoga o art. 16, da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, que reestrutura o Conselho e Fundo Municipal de Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XVII do artigo 5º, e os artigos 6º, 8º, 11, 14 da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 5º.....

XVII - 05 (cinco) representantes de entidades de organizações não-governamentais voltadas ao combate à fome e a SANS, ou que desenvolvam trabalho nesta área, com representação no Município, indicados pela CRSANS/Centro-Oeste.

Art. 6º O COMSEANS Divinópolis - MG, será coordenado por uma Diretoria constituída por 01 (um) Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Parágrafo único. O Presidente será eleito em escrutínio secreto, com quorum mínimo de (2/3) dos Conselheiros integrantes da Assembléia Geral.

Art. 8º As Comissões Temáticas serão formadas pelos Conselheiros com o objetivo de dar suporte técnico ao Conselho e coordenar os trabalhos que necessitem da participação de órgãos e Secretarias Governamentais, na esfera Municipal.

Art. 11. Os Conselheiros não-governamentais poderão ser reconduzidos, observado o mesmo processo previsto nos arts. 9º e 10.

Art. 14. A competência e forma de atuação da Diretoria serão estabelecidas no Regimento Interno do COMSEANS, através de deliberação do Conselho, por aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros.”

Art. 2º Fica revogado o art. 16 da Lei Complementar nº 112, de 11 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de outubro de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar nº EM-115/05
Publicação: Jornal Oficial nº 63, de 11/11/05